



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Ordem de Serviço nº 003, de 05 de junho de 2006.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço nº 006/2005-GP, publicada no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região de 10/11/2005;

CONSIDERANDO o disposto na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União – Diário da Justiça – Seção 1 – páginas 737/751, do dia 21/03/2006;

R E S O L V E:

I - INSERIR o parágrafo único no art. 2º, da Ordem de Serviço nº 006/2005-GP, publicada no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região em 10/11/2005, com o seguinte teor:

"Art. 2º(...);

Parágrafo Único. Havendo necessidade de se autuar processo na classe 'ação diversa – ADIV', fica a Vara do Trabalho ou a Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, obrigada a encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da petição inicial à Secretaria da Corregedoria Regional deste Tribunal, para que esta encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias, à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para análise e estudo da possibilidade de criação da classe processual respectiva".

II - ALTERAR a tabela constante do anexo da Ordem de Serviço nº 006/2005-GP, publicada no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região em 10/11/2005, passando a vigorar a tabela do anexo desta Ordem de Serviço.

Publique-se.

Porto Velho, 05 de junho de 2006.

Juiz CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

[Publicada no DOJT14 n. 102 de 07-06-2006.](#)

ANEXO

NOMENCLATURA DE PROCESSOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

C L A S S E	S I G L A
AÇÃO ANULATÓRIA	AA
AÇÃO CAUTELAR	AC
AÇÃO CIVIL PÚBLICA	ACP
AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	ACCS
AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	ACHP
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	ACPG
AÇÃO DE CUMPRIMENTO	ACUMP
AÇÃO DE EXECUÇÃO	AEX
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA FIRMADO PELO MPT	AEXTAC
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TERMO DE CONCILIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA	AEXTCP
AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL	AEXF
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	AIND

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO	AINDAT
AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	APC
AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO	ARI
AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL	ARS
AÇÃO DECLARATÓRIA	AD
AÇÃO MONITÓRIA	AM
AÇÃO POSSESSÓRIA	APO
AÇÃO RESCISÓRIA	AR
AGRAVO	A
AGRAVO DE INSTRUMENTO	AI
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO	AIAP
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE REVISTA	AIRR
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA	AIRMA
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO	AIRE
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO	AIRO
AGRAVO DE PETIÇÃO	AP
AGRAVO REGIMENTAL	AG
AGRAVO REGIMENTAL EM PETIÇÃO	AGPET
APLICAÇÃO DE PENALIDADE	APEN
ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE	AINC
CARTA DE ORDEM	CO
CARTA DE SENTENÇA	CS
CARTA PRECATÓRIA	CP
CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA	CPEX
CARTA ROGATÓRIA	CR
CONFLITO DE COMPETÊNCIA	CC
CONTRAPROTESTO JUDICIAL	CPJ
DISSÍDIO COLETIVO	DC
EFEITO SUSPENSIVO	ES
EMBARGOS	E
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	ED
EMBARGOS DE TERCEIRO	ET
EMBARGOS INFRINGENTES	EI
EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO	EXIMP
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	EXINC
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO	EXSUSP
HABEAS CORPUS	HC
HABEAS DATA	HD
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA	IVC
INCIDENTE DE FALSIDADE	IF
INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA	IUJ
INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE	IAFG
INTERVENÇÃO DE TERCEIROS	IT
JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL	JJ
MANDADO DE SEGURANÇA	MS
MATÉRIA ADMINISTRATIVA	MA
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA	PP

PEDIDO DE REVISÃO DO VALOR DA CAUSA	PRVC
PRECATÓRIO	PREC
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	PAD
PROTESTO JUDICIAL	PJ
RECLAMAÇÃO	R
RECLAMAÇÃO CORRECIONAL	RC
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	RT
RECURSO ADMINISTRATIVO	RA
RECURSO DE MULTA	RM
RECURSO DE REVISTA	RR
RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA	RMA
RECURSO EXTRAORDINÁRIO	RE
RECURSO ORDINÁRIO	RO
REMESSA DE OFÍCIO	RXOF
REMESSA DE OFÍCIO e AGRAVO DE PETIÇÃO	RXOF e AP
REMESSA DE OFÍCIO e RECURSO ORDINÁRIO	RXOF e RO
REPRESENTAÇÃO	RP
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR	RPV
RESTAURAÇÃO DE AUTOS	RAUT
SUSPENSÃO DE LIMINAR	SL
SUSPENSÃO DE SEGURANÇA	SS
AÇÃO DIVERSA	ADIV

Juiz CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência